



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018, DE 24 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as seguintes contratações temporárias e de excepcional interesse público:

Quant.	Função	Horas semanais	Vencimento Mensal
02	Professor de Pedagogia	24 horas	R\$ 2.583,24
02	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R\$ 1.564,01 + adicional de insalubridade.

Art. 2º O prazo das contratações limitar-se-ão a 20 de dezembro de 2024, ou até haverem candidatos aprovados em concurso público para suprir a vaga.

Art. 3º A contratação temporária e emergencial autorizada por esta lei, rege-se-á pelos dispositivos constantes das Leis Municipais nº. 1718/2002 e 1677/2002.

Art. 4º Em virtude do relevante interesse público, fica excepcionada a regra esculpida no art. 234 da Lei Municipal 1677/2002.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária própria.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 24 DE MAIO DE 2024.


ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

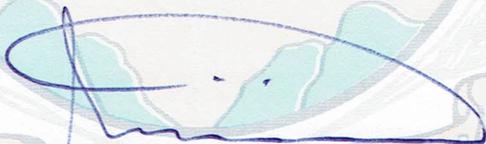
Visa o presente Projeto de Lei a autorização de contratação temporária para atuar junto as Secretarias do Município.

Justifica-se as referidas contratações em face da necessidade de serviços, vez que um contrato foi rescindido e que outro a professora estará em licença gestante.

Bem como, da necessidade de auxiliar de serviços gerais, em razão disso, para não prejudicar a prestação dos serviços públicos é indispensável tais contratações.

Em face do exposto roga-se aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 24 DE MAIO DE 2024.


ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal